



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 4 DE ABRIL DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 4.913.090,36 e criar elementos de despesa em favor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 4.913.090,36 (quatro milhões, novecentos e treze mil, noventa reais e trinta e seis centavos), e criar elemento de despesa para o atendimento de despesas correntes no presente exercício em favor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN			
1520.041220000.0156	Despesas de exercícios anteriores	3190.9200	40	40.000,00
1520.041220000.0176	Sentenças judiciais	3190.9100	40	380.000,00
		3390.9100	40	80.000,00
1520.061811003.1189	Informatização do sistema DETRAN	3390.3900	40	200.000,00
1520.041221015.2281	Conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis	3390.3900	40	410.000,00
1520.06122015.2284	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais	3190.1100	40	1.350.000,00
		3190.1300	40	500.000,00
		3190.1600	40	600.000,00
1520.041221015.2286	Auxílio transporte aos servidores do DETRAN	3390.4900	40	380.000,00
1520.041221015.2619	Administração geral e operacionalização do sistema DETRAN	3390.1400	40	23.090,36
		3390.3500	40	150.000,00
		3390.3900	40	750.000,00
		3390.4700	40	50.000,00
TOTAL				4.913.090,36



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 047 , DE 4 DE ABRIL DE 2004.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 4.913.090,36 e criar elementos de despesa em favor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN".

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes do Executivo, até o montante de R\$ 4.913.090,36 (quatro milhões, novecentos e treze mil, noventa reais e trinta e seis centavos) alocados nos elementos de despesas constantes do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressaltamos que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2003, com vistas a implementar as ações programadas no orçamento vigente e Plano Plurianual do Estado de Rondônia.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II e III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
Em 05 / 05 / 2004

ASSINATURA



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 097/2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 4.913.090,36 e criar elementos de despesa em favor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 21 de julho de 2004.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente

RECEBIDO NA COTEL
Em 23 / 107 / 104
Horas 10:00
Por henc



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 4.913.090,36 e criar elementos de despesa em favor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito ^{adicional} suplementar para o atendimento de despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 4.913.090,36 (quatro milhões, novecentos e treze mil, noventa reais e trinta e seis centavos), e criar elemento de despesa em favor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro do DETRAN referente ao exercício de 2003. ✕

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 21 de julho de 2004.



Deputado Carlião de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN			
1520.041220000.0156	Despesas de exercícios anteriores	3190.9200	40	40.000,00
1520.041220000.0176	Sentenças judiciais	3190.9100	40	380.000,00
		3390.9100	40	80.000,00
1520.061811003.1189	Informatização do sistema DETRAN	3390.3900	40	200.000,00
1520.041221015.2281	Conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis	3390.3900	40	410.000,00
1520.06122015.2284	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais	3190.1100	40	1.350.000,00
		3190.1300	40	500.000,00
		3190.1600	40	600.000,00
1520.041221015.2286	Auxílio transporte aos servidores do DETRAN	3390.4900	40	380.000,00
1520.041221015.2619	Administração geral e operacionalização do sistema DETRAN	3390.1400	40	23.090,36
		3390.3500	40	150.000,00
		3390.3900	40	750.000,00
		3390.4700	40	50.000,00
		TOTAL		4.913.090,36